



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 019 DE 22 DE ABRIL DE 2026 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Apoio ao Jovem Agricultor no Município de Balneário Pinhal, com o intuito de incentivar a participação da juventude nas atividades agrícolas, promovendo geração de renda, desenvolvimento sustentável e fortalecimento da economia local.

Balneário Pinhal, apesar de ser amplamente reconhecido como município litorâneo, possui potencial relevante para o desenvolvimento de práticas agrícolas, especialmente em pequenas propriedades, áreas periurbanas e iniciativas de agricultura urbana. Destaca-se, nesse contexto, o Distrito do Túnel Verde, região que apresenta características propícias à produção agrícola e ao fortalecimento de atividades ligadas ao campo, sendo estratégico para a implementação de políticas públicas voltadas ao setor.

Diante dessa realidade, torna-se fundamental criar mecanismos que incentivem os jovens a permanecerem no município, especialmente em localidades como o Túnel Verde, evitando o êxodo e promovendo novas oportunidades de trabalho, renda e empreendedorismo rural.

A proposta visa oferecer capacitação técnica, apoio institucional e acesso a recursos que possibilitem aos jovens desenvolverem projetos produtivos, alinhados com práticas sustentáveis e inovadoras. Além disso, o Programa busca fortalecer a produção local, estimular o consumo de alimentos produzidos no próprio município e fomentar a criação de feiras e espaços de comercialização.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Outro aspecto relevante é a promoção da sustentabilidade, por meio do incentivo à agroecologia e ao uso consciente dos recursos naturais, contribuindo para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Destaca-se ainda a importância da articulação entre o poder público, instituições de ensino, entidades e iniciativa privada, garantindo maior efetividade e alcance das ações propostas.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei representa uma importante iniciativa para o desenvolvimento social, econômico e ambiental de Balneário Pinhal, com atenção especial ao potencial do Distrito do Túnel Verde, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Balneário Pinhal, 22 de abril de 2026.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br

Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

Institui o Programa de Apoio ao Jovem Agricultor no Município de Balneário Pinhal.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Jovem Agricultor no Município de Balneário Pinhal, com o objetivo de incentivar e capacitar jovens interessados em atuar na agricultura local, urbana, periurbana ou em pequenas propriedades rurais, fortalecendo a produção local e promovendo a sustentabilidade.

Art. 2º O Programa será destinado a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, residentes no Município de Balneário Pinhal, que tenham interesse em desenvolver atividades agrícolas.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – incentivar a participação de jovens na atividade agrícola, promovendo o empreendedorismo e a permanência no meio rural;
- II – promover capacitações técnicas e gerenciais voltadas à produção sustentável;
- III – oferecer apoio técnico e incentivo à implementação de projetos agrícolas;
- IV – estimular práticas agroecológicas e sustentáveis;
- V – facilitar o acesso a crédito, insumos e equipamentos;
- VI – fomentar parcerias entre órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e iniciativa privada.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 4º São ações do Programa, entre outras:

I – realização de cursos, palestras e oficinas sobre cultivo, manejo sustentável, agroecologia, gestão e comercialização;

II – oferta de assistência técnica especializada;

III – utilização de áreas públicas disponíveis para cultivo comunitário;

IV – incentivo à criação de feiras e espaços de comercialização da produção local.

Art. 5º A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal competente, podendo envolver outras pastas conforme necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a implementação do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br

Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>